



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima, em Itaitinga, e reconhece o curso de ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
<b>RELATOR:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº 03325073-1</b>	<b>PARECER:</b> 1076/2004	<b>APROVADO:</b> 16.12.2004

### **I – RELATÓRIO**

Ivan Queiroz e Silva Júnior, diretor da Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima, situada na Rodovia Deputado Paulino Rocha, 3238, Geraráú, CEP: 61.880-000, Itaitinga, mediante processo nº 03325073-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio e aprovação deste curso na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi criada pelo Decreto nº 26.855, de 12 de dezembro de 2002.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Antônio Geraldo de Lima, de Itaitinga, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à provação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 1076/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1076/2004
SPU	Nº	03325073-1
APROVADO EM:		16.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC